

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP.

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência Decretada

Processo nº **1017737-96.2017.8.26.0068**

Falida: **TM SOLUTIONS-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A MM. Juíza de Direito **Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, com fulcro nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, notadamente considerando a revogação do Prov. CSM 1625/2009 (Prov. CSM 2614/2021) e artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM. Juízo processam-se os autos da Falência da empresa TM SOLUTIONS-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., processo nº **1017737-96.2017.8.26.0068**, nos quais o Leiloeiro Oficial: **Danilo Cardoso da Silva - JUCESP 906**, através do portal de leilões on-line ARENA LEILÃO (www.arenaleilao.com.br), levará a público leilão o(s) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site do portal de leilões (ARENA LEILÃO).

PRAÇA ÚNICA: De **06/06/2023 às 14h00 até 21/06/2023 às 14h00** - lances livres, nos termos do art. 142, § 3º-A, inciso III, da Lei nº 11.101/05, e conforme r. decisão de fls. 9.231/9.232, anotando-se que não serão aceitos preço vil e que a aceitação será apreciada por ocasião da apresentação da proposta.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTOR: Danilo Cardoso da Silva, Leiloeiro Oficial, **JUCESP 906**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.arenaleilao.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEIS:

- **Lote 1) Monitor Dell LCD 18,5'.**
Quantidade: 20 unidades
Avaliação: R\$ 467,49 a unidade – Valor total de avaliação: R\$ 14.024,70
- **Lote 2) Monitores variados** (10 unidades de 23' avaliadas em R\$ 420,00, 19 unidades de 19' avaliadas em R\$ 340,00, 01 unidade de 22' avaliadas em R\$ 330,00 e 19 unidades de 17' avaliadas em R\$ 210,00 cada)
Quantidade: 49 unidades
Avaliação total: R\$ 14.980,00
- **Lote 3) Monitor Dell** Quantidade: 266 unidades
Avaliação: R\$ 200,00 a unidade – Valor total de avaliação: R\$ 53.200,00
- **Lote 4) Desktops CPU Dell Optiplex 3040**
Quantidade: 266
Avaliação: R\$ 1.669,61 a unidade – Valor total da avaliação: R\$ 444.116,26
- **Lote 5) Workstation Dell Precision Tower 5810.**
Quantidade: 25 unidades
Avaliação: R\$ 2.671,38 a unidade – Valor total da avaliação: R\$ 66.784,50
- **Lote 6) Notebook Dell I7 usados.**
Quantidade: 13
Avaliação: R\$ 2.181,63 – Valor total da avaliação: R\$ 28.361,19
- **Lote 7) Notebook Dell I3 usados.**
Quantidade: 45
Avaliação: R\$ 1.113,07 – Valor total da avaliação: R\$ 50.088,15
- **Lote 08) Tablet Multilaser M7-3G (parte do lote com a tela danificada).**
Quantidade: 89
Avaliação: R\$ 111,30 a unidade – Valor total da avaliação R\$ 9.905,70

- **Lote 09) Projetor de multimídia PLC XD2200 – usado ok**
Quantidade: 01
Avaliação total: R\$ 250,00
- **Lote 10) Teclados Dell ABNT 2 USB usados**
Quantidade: 50
Avaliação total: R\$ 15,00 – Valor total da avaliação R\$ 750,00
- **Lote 11) Mouses com fio usados**
Quantidade: 52
Avaliação total: R\$ 7,00 a unidade – Valor total da avaliação R\$ 364
- **Lote 12) Divisórias**
Quantidade: 20
Avaliação total R\$ 75,12 cada – Valor total da avaliação R\$1.502,40
- **Lote 13) Peças de estação de trabalho**
Quantidade: 18 peças de 1,20m estação de trabalho (desmontadas e incompletas) –
Avaliação total R\$ 56,34 cada – Valor total da avaliação R\$1.014,12

Avaliação dos bens/lotos atualizada até março de 2023.

Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, nos termos do artigo 141, da Lei 11.101/2005, exceto se o arrematante for: (i) sócio da falida, ou sociedade controlada pela falida; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, da falida ou de sócio da falida; e (iii) identificado como agente da falida com o objetivo de fraudar a sucessão. **CUSTAS E DESPESAS:** O arrematante adquire o(s) bem(ns) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirados pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da arrematação, sob pena de perdimento do(s) bem(ns) arrematado(s).

PAGAMENTO DO LANCE: Em até 24 (vinte e quatro) horas da finalização do leilão, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação. A venda do Lote de forma unificada terá preferência sobre lances de itens individuais.

DO PAGAMENTO À VISTA: O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, do CPC)

DO PAGAMENTO PARCELADO: Art. 895, I e II, do CPC: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito endereçado ao MM. Juízo e com cópia ao Leiloeiro Oficial: Até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao publicado

no site. A proposta refere-se a forma de pagamento e não ao preço. O valor do lance deve ser efetivado no site do leiloeiro através da disputa, deverá o proponente participar em igualdade do certame, para que no fim do leilão seja analisado pelo MM. Juízo o melhor preço e proposta, desde já ciente de que os lances à vista sempre prevalecerão aos parcelados. Caso haja disputa de lances parcelados será vencedor o que for em maior valor econômico e menor número de parcelas. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo por caução idônea quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. O indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC) será o da Tabela Prática do TJSP. Em caso de inadimplemento, será acrescido 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas, nesse caso poderá ser pleiteada a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos, consoante previsto no artigo 895, 5º, do CPC.

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, caso não haja lance. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta.

COMISSÃO: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação (r. decisão de fls. 10.141/10.142, item 7), não estando incluído no valor do lance, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas da finalização do leilão, por meio de depósito em dinheiro, DOC ou TED, na conta do Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva, a ser informada oportunamente.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS: Conforme r. decisão de fls. 10.141/10.142, item 7, adicionalmente aos lotes e a comissão do leiloeiro, os arrematantes deverão pagar as despesas administrativas voltadas para o pagamento de custos de armazenamento dos bens, conforme segue: R\$ 35,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 0,00 até R\$ 99,99; R\$ 47,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100,00 até R\$ 199,99; R\$ 63,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 200,00 até R\$ 299,99; R\$ 81,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 300,00 até R\$ 399,99; R\$ 105,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 400,00 até R\$ 499,99; R\$ 135,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 500,00 até R\$ 649,99; R\$ 180,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 650,00 até R\$ 799,99; R\$ 237,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 800,00 até R\$ 999,99; R\$ 382,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 até R\$ 1.099,99; R\$ 420,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.100,00 até R\$ 1.999,99; R\$ 580,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 até R\$ 3.999,99; R\$ 710,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 4.000,00 até R\$ 4.999,99; R\$ 825,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 até R\$ 6.999,99; R\$ 1.020,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 7.000,00 até R\$ 9.999,99; R\$ 1.185,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até R\$ 14.999,99; R\$ 1.575,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 15.000,00 até R\$ 19.999,99; R\$ 2.025,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 até R\$ 24.999,99; R\$ 2.580,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 25.000,00 até R\$ 29.999,99; R\$ 2.925,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 até R\$ 34.999,99; R\$

3.560,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 35.000,00 até R\$ 44.999,99; R\$ 4.450,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 45.000,00 até R\$ 54.999,99; R\$ 5.300,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 55.000,00 até R\$ 64.999,99; R\$ 6.180,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 65.000,00 até R\$ 74.999,99; R\$ 7.100,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 75.000,00 até R\$ 84.999,99; R\$ 8.200,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 85.000,00 até R\$ 99.999,99; R\$ 9.900,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 até R\$ 124.999,99; R\$ 12.200,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 125.000,00.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo. **DO AUTO DE ARREMATACÃO:** Nos moldes do art. 20, do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo MM. Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21, do supracitado Provimento, após assinado pelo MM. Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos ou ação autônoma que trata o § 4º, do art. 903 do CPC.

ORDEM DE ENTREGA: Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º, do art. 903, do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo dispositivo legal, será expedida o ofício com a determinação de entrega.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato@arenaleilao.com.br.

PUBLICAÇÃO: Este edital será publicado, com a antecedência mínima de 5 dias, na rede mundial de computadores, através do site www.arenaleilao.com.br (art. 887, §2º, CPC).

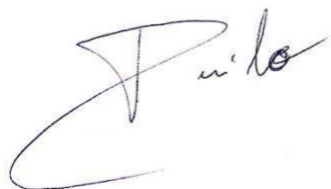
DISPOSIÇÃO FINAL: Nos termos da r. decisão de fls. 6.605/6.608; i) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; ii) o arrematante receberá os bens livres de ônus até a data da imissão; e iii) o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

INTIMAÇÃO: Ficam a falida, credor(es) fiduciário(s)/ hipotecário(s)/preferencial(si)/ quirografário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalíssima, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Dado e passado nesta cidade. Advogados (as): Luis Augusto Roux Azevedo (OAB 120528/SP), Fernando Gomes dos Reis Lobo (OAB 183676/SP), Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP), Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP), Rafael Bazilio Couceiro

(OAB 237895/SP), Marcelo de Rezende Amado (OAB 242831/SP), Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP), Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP), Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP), Leila Damasceno Oliveira Ortega Soares (OAB 9545/ES) Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP), Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados (OAB 11785/SP), João Rafael de Mello Alcantara (OAB 270942/SP), Ana Cristina Froner Fabris Codogno (OAB 114598/SP), Julio Cesar Moreira Barbosa (OAB 22138/DF), Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP), Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP), Roberto Tortorelli (OAB 45997/SP), Roberto Ramos de Vasconcelos (OAB 89923/RJ), Danilo Lacerda de Souza Ferreira (OAB 272633/SP), Dotta, Donegatti, Lacerda e Torres Sociedade de Advogados (OAB 12086/SP), Paulo Renzo Del Grande (OAB 345576/SP), Luciano de Souza (OAB 211620/SP), Juliana Viotto (OAB 298465/SP), Diego Luiz de Freitas (OAB 296729/SP), Jose Carlos Wahle (OAB 120025/SP), Marília dos Santos Cecilio Soares (OAB 186082/SP), Viviane Rayellen de Lima Mota (OAB 27457/DF), Selma Isis Peigo (OAB 328308/SP), Cássio Machado Cavalli (OAB 420342/SP), Nilvaine Ribeiro das Neves (OAB 54111/DF), Flavio Lage Siqueira (OAB 58439/MG), Felipe Bueno Siqueira (OAB 116885/MG), Clecio Luiz de Souza Junior (OAB 302039/SP), Marcelo Pequeno Aureliano (OAB 282346/SP), Siqueira, D'ávila, Flores e Advogados Associados (OAB 345/MG), Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP) Davi Fernandes de Oliveira (OAB 12627/RN), Jairo de Paula Ferreira Junior (OAB 215791/SP), Edson Akira Sato Rocha (OAB 200599/SP), Ana Cristina Ferraz de Sousa Alves Duarte (OAB 19765/PE) Rogerio Balderi (OAB 218346/SP), Bruna Rosa Sestari (OAB 356637/SP), Guilherme Fontes Bechara (OAB 282824/SP), Marcella Mary Veiga Souza (OAB 389979/SP), Jose Hugo Candido Santos da Silva (OAB 317911/SP) Valdson Luiz Ferreira dos Santos (OAB 1749/SE), Nilton Ricardo Sena da Silva (OAB 189879/RJ), Hairton Rosa Silva (OAB 21313/DF), Gustavo Henrique de Lima Ferreira (OAB 58885/DF), Zora Yonara M. dos Santos Carvalho (OAB 215219/SP), André Yokomizo Aceiro (OAB 175337/SP), Tania Braganca Pinheiro Cecatto (OAB 114764/SP), Monica Aparecida Moreno (OAB 125091/SP), Gabriel Battagin Martins (OAB 174874/SP), Marcos Pelozato Henrique (OAB 273163/SP), Monica Luisa Bruncek Ferreira (OAB 108652/SP), Matheus de Almeida Alves (OAB 292445/SP), Adrielle Gonçalves Viana (OAB 49591/DF), Fabiana de Carvalho Nascimento (OAB 35529/DF), Windsor Vieira da Silva (OAB 106266/SP), Graça Tatiana Feijó Maia Barroso (OAB 114621/RJ), Renata Sanches Guilherme (OAB 232686/SP), Paulo Eneas Scaglione (OAB 85001/SP), Helenize Marques Santos (OAB 303865/SP), Artur Eduardo Valente Aymore (OAB 295063/SP), Alberto Helzel Junior (OAB 73487/SP), Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP), Thiago Stanzani Fonseca (OAB 19940/ES), Enaura Peixoto Costa (OAB 67189/SP), Joseane Carvalho de Souza Santana (OAB 228886/SP), Flávia Regina Martins (OAB 223728/SP), Luis Sergio Costa Moraes (OAB 149143/SP), Alberto Luiz de Oliveira (OAB 64566/SP), Alder Macedo de Oliveira (OAB 112334/RJ), Sandra Cavalcanti Petrin (OAB 128412/SP), Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira (OAB 17242/PE), Normando Augusto Cavalcanti Junior (OAB 13454/DF), João Ferreira dos Santos Filho (OAB 39604/DF), Antonia Pereira de Sousa Freire (OAB 224112/SP), Gilson Zacarias Sampaio (OAB 129657/SP), Jose Eduardo Furlanetto (OAB 82567/SP), Roberto Ferreira de Almeida Vieira (OAB 22460/CE), Carolina de Los Santos Loureiro (OAB 176633/SP), Carina Carnezi Cardoso (OAB 386228/SP), Maisa de Freitas Manicardi

Amorozini (OAB 242379/SP), Gabriel Cesar Banho (OAB 101531/SP), Paulo Leandro Cardoso dos Santos (OAB 379493/SP), Egidio Jorge Giacoia Junior (OAB 314794/SP), Fernanda Borges Santos (OAB 39233/PE), Carla Regina Roberto Trindade (OAB 182315/RJ), Fábio Fonseca Pimentel (OAB 157863/SP), Fabiana Siqueira de Miranda Leao (OAB 172579/SP), José Henrique Cançado Gonçalves (OAB 57680/MG), Nilton Vanus Alvarenga dos Santos (OAB 401068/SP), Debora Prado Gomes (OAB 28006/CE), Lisiana Zorzi (OAB 100327/RS), Rodrigo Ventanilha Devisate (OAB 253017/SP), Leonard Batista (OAB 260186/SP), Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP), Maurício Augusto Firmino Andrade (OAB 353695/SP), Mauricio Augusto Firmino Andrade (OAB 353695/SP), João Araújo da Silva (OAB 276175/SP), Fernando Lopes Campos Fernandes (OAB 261016/SP), Jose Adriano de Oliveira Barros (OAB 313315/SP), Marcia Baldassin Coelho Robbins (OAB 192466/SP), Vanessa Sacramento dos Santos (OAB 199256/SP), Francine da Costa (OAB 342687/SP), Matheus Henrique Rodrigues Ramiro (OAB 434783/SP), Ana Lucia Jardim Pereira dos Santos (OAB 216710/RJ), Jose Vicente de Souza (OAB 109144/SP), Maurilio de Barros (OAB 206469/SP), Raul Antunes Soares Ferreira (OAB 101399/SP), Joiatan Reis Caribé (OAB 51664/BA), Raphael Rodrigues Pereira da Silva (OAB 190081/SP), Acacio Valdemar Lorencao Junior (OAB 105465/SP), Sergio Machado Terra (OAB 356089/SP), Jose Vicente de Souza (OAB 109144/SP), Jimmy Lauder Mesquita Lucena (OAB 37697/PE), Maria Aparecida Costa Moraes (OAB 209767/SP), Alexandre Lazaro da Silva (OAB 367576/SP), Thereza Christina C de Castilho Caracik (OAB 52126/SP), Ana Paula Motta de Almeida (OAB 279491/SP), Luiz Claudio Sacramento Porcidonio Junior (OAB 48054/DF), Poliana Pereira Bonifácio (OAB 51786/DF), Vanusia Mendes de Jesus (OAB 45120/BA), Rodrigo Queiroz Caciatori (OAB 214168/SP), Celso Machado de Domenico Junior (OAB 444418/SP), Fábio Silveira Ledo (OAB 28316/DF), Rosely Cristina Marques Cruz (OAB 178930/SP), Caio Marcelo Gregolin Sampaio (OAB 317046/SP), Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP), Ana Cristina Fialho (OAB 357072/SP), Ilson Marins Coutinho Junior (OAB 50664/DF), Pamela Cristina Nascimento de Matos (OAB 347368/SP), Alyson Leenruan Menezes Ferreira (OAB 46412/CE), Fabiane Felix Antunes (OAB 203495/SP), Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo (OAB 27344/BA), Jessyca Martins Matos (OAB 42119/DF), Mario Lucas de Andrade Borges (OAB 38297/PE).

Barueri, 04 de maio de 2023.



Danilo Cardoso da Silva
Leiloeiro Oficial
JUCESP nº 906



www.arenaleilao.com.br
Leiloeiros Oficiais

Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal, MM. Juíza de Direito